



LEI Nº 6.691, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a transferência de recursos às Organizações da Sociedade Civil - OSC's, através de Termo de Fomento e/ou Colaboração com atuação na área da Educação.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir às Organizações da Sociedade Civil - OSC's, com atuação na área da Educação, os seguintes recursos no exercício de 2022.

Organizações da Sociedade Civil	Valor (R\$)
Associação de Integração da Criança	132.380,80
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE de Pouso Alegre)	322.811,06
Associação de Promoção do Menor	245.578,41
Clube do Menor	209.190,03
Comunidade de Ação Pastoral - CAP	316.657,00
Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações	145.831,31
Movimento Social de Promoção Humana	449.635,72
TOTAL	1.822.084,35

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias número: 02.007.0012.0365.0026.0005 - 3.33.50.43.00 - Subvenções Sociais - FUNDEB - 1192003 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 25 de agosto de 2022.


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal


Eyder de Souza Lambert
Chefe de Gabinete


Silvestre Cândido de Souza Turbino
Secretário de Administração e Finanças